

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE
RESULTADO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS E DAS MARCAS,
REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES,
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL
SESC/MA Nº 17/0036-PG SRP.XXXX

Às **nove** horas do dia vinte e três de **janeiro** de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **4.283/2017**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO**: Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia **vinte e seis** de dezembro dois mil e dezessete, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO**: Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES**: Compareceram à sessão os representantes: Sr. Luis Alberto Silva Castro da empresa **ATUANTE COMERCIO LTDA – ME**, Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos da empresa **MT SERVICOS LTDA – EPP**, Sra. Silvania Virgem Gusmao Pereira da empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** e Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes da empresa **U M L MENDES – ME**. **DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DAS MARCAS**: Durante a análise das propostas verificou-se algumas divergências, pois através de consultas realizadas pela internet a CPL ficou em dúvida se a marca disposta nos itens **57** e **58** cotadas pelas empresas, seriam realmente as marcas reais disponibilizadas no mercado, assim: a empresa **J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP** não apresentou em sua proposta de preços as marcas dos itens **57** e **58**, assim, com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens e favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** (O(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta) do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando informações adicionais, para que a licitante indicasse a marca dos referidos itens, e diante da solicitação, a empresa **J D DE OLIVEIRA FILHO RESTAURANTES E SIMILARES – EPP** informou que para o item **57**, a marca seria José Cuervo Gold; e para o item **58**, a marca seria Bitter Campari, assim, com base no subitem **12.5** (O(a)Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será

